

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ponte Branca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 286/01

**"AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES
NO ORÇAMENTO DE 2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS";**

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, JURANI MARTINS DA SILVA, nos termos da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares com remanejamento de dotações Orçamentárias no Orçamento Programa do Município, para o exercício de 2001, de uma categoria econômica para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um Órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento), do valor total do referido Orçamento, de conformidade com o inciso III, do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso,
aos 03 de Setembro de 2.001.


Jurani Martins da Silva
Prefeito Municipal